

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

A Diretoria da Farmácia do IPAM S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando Autorização do Conselho de Administração, torna público que estão abertas as inscrições para contratação temporária em razão de excepcional de interesse publico por prazo determinado, nos seguintes termos:

1) DO CARGO - OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1) Assistente Técnico Contábil	01 (uma) vaga + Cadastro Reserva
1.2) Pré – Requisitos:	<ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade completo OU Formação em Ciências Contábeis;- Comprovação de experiência no Setor Fiscal registrado na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) por, no mínimo, 6 (seis) meses;- Registro ativo no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) até a data de início do exercício das atribuições do cargo.
1.3) Atribuições:	<ul style="list-style-type: none">- Administrar os tributos da empresa e controlar recolhimentos de impostos;- Analisar e verificar a escrituração de notas fiscais, arquivando-as;- Apurar valores de ICMS da matriz filiais e escriturar os livros de ICMS;- Assessorar a direção em assuntos correlacionados às suas áreas de atuação;- Conferir os lançamentos e o cálculo de impostos das notas fiscais de entrada e saída, dirimindo dúvidas;- Controlar o ativo permanente e gerenciar custos;- Controlar os créditos de ICMS do imobilizado e outros créditos;- Manter atualizados cadastros de produtos e sua relação de impostos;- Organizar documentos e correspondências gerais e específicos da função;- Preparar obrigações acessórias, tais como: GIA, Sped Contribuições e Sped ICMS-IPI, DMS;- Solicitar aos fornecedores a correção de erros em notas fiscais;- Supervisionar e controlar equipe e serviços de bens patrimoniais, planejando e solucionando pendências;- Controlar e preencher as guias de arrecadação de impostos federais, estaduais e municipais e controles

	afins; - Exercer atividades de ordem geral quando designado; e, - Executar outras tarefas afins ao seu cargo.
1.4) Carga Horária:	- 44 Horas Semanais, sujeito a horas extras, plantões noturnos e trabalhos em finais de semana.
1.5) Vencimento Mensal:	- R\$ 4.292,04 (Quatro mil duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos)
1.6) Benefício(s):	- Auxílio alimentação no valor de R\$ 33,40 por dia laborado.
1.7) Prazo da contratação:	- 06(seis) meses podendo ser prorrogado por até mais 06(seis) meses
1.8) Normas de Regência:	Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e normativas internas da Farmácia do IPAM S.A.

2) DAS INSCRIÇÕES:

2.1) As inscrições serão realizadas por meio de envio da documentação requerida no presente edital ao endereço de e-mail: processoseletivo@farmaciaipam.com.br

2.2) A Farmácia do IPAM S.A. disponibilizará, no Setor Administrativo de sua sede, computador para acesso à internet durante o período de inscrições no seguinte endereço: Rua Pinheiro Machado, 2281 Centro Caxias do Sul – RS, no horário das 9h (nove horas) às 17h (dezesete horas).

2.3) As inscrições ocorrerão no período das 8h do dia 17 de julho de 2024 até às 15h do dia 18 de julho de 2024.

2.4) A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

3) DOS REQUISITOS:

3.1) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;

3.3) Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 70 (setenta) anos incompletos;

3.4) Não se enquadrar na vedação de acúmulos de Cargos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal;

3.5) Não ter contrato temporário rescindido pela Farmácia do IPAM S.A. por falta disciplinar.

4) DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1) Preencher corretamente a ficha de inscrição, que deverá ser devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no respectivo formulário (Anexo I) do presente Edital, bem como pelo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.1.1) Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto (RG, CTPS ou cart. de Habilitação) para fins de comprovação de sua identidade;

4.2) Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH; (obs. Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos, completados até o dia do encerramento das inscrições);

4.3) Cópia do DIPLOMA ou CERTIFICADO acompanhado do HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO emitida pela instituição de ensino, carimbada e devidamente assinada (pelo órgão emissor e também pelo candidato), que comprove a escolaridade mínima exigida ou registro profissional;

4.4) Comprovação de experiência no Setor Fiscal registrado na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

4.5) A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidado pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (original e cópia);

4.6) Não será aceita documentação fora do período e horário das inscrições.

5) DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:

5.1) Local de Trabalho: Farmácia do IPAM S.A. – Matriz (Rua Pinheiro Machado, 2281 Centro Caxias do Sul – RS).

6) DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.1) Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou correlato a este, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto trabalho voluntário, comprovados conforme previsto neste Edital.

7) DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1) O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas conforme abaixo:

1ª ETAPA: Comprovação dos requisitos para o cargo, de caráter eliminatório;

2ª ETAPA: Pontuação de Títulos, conforme Quadros I, II do item 7.2, de caráter classificatório.

7.2) A classificação resultará de pontos atribuídos ao Exercício Profissional e Qualificação Profissional conforme quadro abaixo:

ÁREA:	PONTOS:	REGRAS DE PONTUAÇÃO:
I – Exercício Profissional	70	7 (sete) pontos para cada 6 (seis) meses de exercício

		comprovado até o limite de 5 (cinco) anos.
II – Qualificação Profissional	30	10 (dez) pontos para cada diploma de graduação e/ou pós-graduação em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia ou Direito apresentado(s) além da qualificação mínima para a função, até o limite de 3 (três) diplomas.
TOTAL	100	

7.3) A classificação, visando avaliar os candidatos nas duas áreas indicadas no quadro acima, terá valor máximo de 100 (cem) pontos e será realizada por comissão avaliadora, composto por três membros, designada exclusivamente para essa finalidade.

7.4) Tratando-se de atividade prestada em empresa privada, a comprovação se dará através de cópia da carteira de Trabalho (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de Trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data do requerimento de inscrição.

7.5) Tratando-se de candidato com exercício profissional em Entes e/ou Entidades da Administração Pública a comprovação deverá ser feita através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado (física ou digitalmente) pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente ou pelo autoridade máxima do Ente/Entidade. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item.

7.6) Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante.

8) DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

8.1) Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada na área de atuação, concluídos a partir de 2019, impresso em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão, relacionados ao cargo ou área de atuação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.

8.2) Consideram-se cursos de formação: Curso de Nível Superior, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de CERTIFICADOS (DIPLOMA) acompanhado do HISTÓRICO ESCOLAR ou Declaração da Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

8.3) Os Cursos de Pós-Graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados por órgãos competentes autorizados pelo Ministério da Educação, cumpridas às exigências da Lei 5.580/98, do decreto 30.46-R publicado no D.O. de 10/07/2012 do Conselho Nacional de Educação, de acordo com a resolução em que se enquadrar.

8.4) Não será pontuado qualquer tipo de curso se neste não constar o timbre e carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data da conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

8.5) Não será atribuída pontuação aos cursos sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento entregue e devidamente assinado pelo candidato quando pertinente.

8.6) Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação.

8.7) Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

9) HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1) A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.2) Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

a) que tiver obtido maior número de pontos no Exercício profissional;

b) que tiver apresentado o maior tempo de exercício profissional total, contando-se em dia, mês e ano;

c) o candidato de maior idade;

d) sorteio público.

9.3) A listagem de candidatos classificados com o RESULTADO PRELIMINAR será divulgada a partir das 12h do dia 19 de julho de 2024, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caxias do Sul – RS e publicação no site da Farmácia do IPAM S.A.(www.farmacaiipam.com.br).

9.4) O RESULTADO FINAL será divulgado a partir das 12h do dia 22 de julho de 2024, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caxias do Sul – RS e publicação no site da Farmácia do IPAM S.A.(www.farmacaiipam.com.br).

10) A convocação do candidato(a) para desempenho das funções ocorrerá através de comunicado pelo e-mail constante na inscrição, por publicação no Diário Oficial do Município de Caxias do Sul – RS e publicação no site da Farmácia do IPAM S.A.(www.farmacaiipam.com.br).

12) Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do telefone (54) 4009-7723, das 08h às 17h ou através do e-mail processoseletivo@farmaciaipam.com.br

Caxias do Sul, 16 de julho de 2024

RUDINEI FORNER
DIRETOR(A) PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO